Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Número 150

Macapá

2ª-feira, 29 de Março de 1965

PORTARIAS

Nr. 983-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943.

RESOLVE:

Conceder, nos têrmos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença à gestante às servidoras: Enia de Nazaré Ribeiro Cardoso, Técnica de Laboratório, nível 14-B, cento e vinte (120) dias, contados no período de 13 de outubro de 1.964 a 9 de fevereiro de 1.965; e Maria Estela Pinheiro de Oliveira, Atendente, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 8 de outubro de 1.964 a 4 de fevereiro de 1.965, tôdas do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 29 de outubro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 984-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4°, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943.

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Batista da Costa, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Encadeznador, nivel 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotado no Gabinete do Governador, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 12 de outubro a 20 de novembro de 1.964, nos têrmos do item I, do artigo 88, combinado com o ertigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 30 de outubro de 1.964

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nr. 985-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Cenceder a Rossilda Soeiro Costa, ocupante do cargo da classe de Professôra do Ensino Pré-Primário e Primário, nivel 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotada na Divisão de Educação, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 12 de outubro de 1964 a 9 de janeiro de 1965, nos têrmos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei no 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 30 de outubro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nº 986-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os ítens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943.

RESOLVE:

Conceder a Estevam Goncalves, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Serralheiro, nivel 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotado nos Servicos Industriais, sessenta (60) dias de licença para tratameuto de saúde, contados no período de 17 de outubro a 15 de dezembro de 1964, nos têrmos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Made Palácio do Govêrno, em Macapá, 30 de outubro de 1.964.

> Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 987-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943.

RESOLVE:

Conceder a Nair Monteiro Ribeiro, ocupante do cargo da classe de Professôra Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotada na Divisão de Educação, quinze (15) dias de licença para asistir pessôa enfêrma da família, contados no período de 12 a 26 de outubro de 1964, nos têrmos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 30 de outubro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 988-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribiuções que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4°, do Decretolei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos têrmos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para assistir pessõa enfêrma da família, aos servidores: Virginia Nunes dos Santos, Armazenista, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 12 a 31 de outubro de 1.964; e Joaquim Abreu, Ferreiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 25 de setembro a 9 de outubro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 30 de outubro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador Nr. 989-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4°, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos térmos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, tedos da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: João dos Santos Nascimento, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, sessenta (60) dias, contados no período de 15 de outubro a 13 de dezembro de 1964; e Wilson dos Santos Loureiro, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias contados no período de 15 de outubro a 3 de novembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Govérno dêste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 39 de outubro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 990-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuíções que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4°, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943.

RESOLVE:

Conceder, nos têrmos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Francisco Nogueira Guedes, Auxiliar Rural, nivel 3, cinco (5) dias, contados no período de 12 a 16 de outubro de 1.964; Gersina Silva Ferreira, Auxiliar Rural, nivel 3, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 12 de outubro a 5 de novembro de 1.964; América da Silva Tavares, Operário Rural, nivel 6, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 15 de outubro a 8 de novembro de 1.964; e Benedito Pinheiro dos Santos, Trabalhador, nivel 1, trinta (30) dias, contados no período de 4 de outubro a 2 de novembro de 1.964; todos

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFI-GIAL, diàriamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinen-As reclamações pertinen-tes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no má-ximo até 72 horas após a saida dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de di-reito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o ex-terior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Ampreusa Oficial

DIRETOR-GERAL AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

ASSINATURAS Repartições e Particulares:

Semestre 2.000,00 Ano Cr\$ 4.000.00Numero svulso Cr\$ 20,00

Para facilitar aos assinanna parte superior do enderê-ço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

de continuidade no recebi-mento dos jornais, de ve m os assinantes providenciar a respectiva renovação com s ntecedência mínima, de trin-ta (30) dias.

A fim de evitar solução

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompa-nhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edi-ções dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jús ao desconto indicado, devera provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos érgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

do Quadro de Funcionários nado com o artigo 98, todos todos do Quadro de Funcio-Públicos do Govêrno dêste da Lei nº 1.711, de 28 de ou-Território, lotados na Divisão de Produção.

tubro de 1952, licença para dêste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 30 de outubro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 991-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usan-do das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, a Benedito Go-mes Ferreira, ocupante do cargo da classe de Marinhei-ro, nivel 7, de Quadro de Funcionários Públicos do Go-vêrno dêste Território, lotado nos Serviços Industriais, nonos Serviços Industriais, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 13 de outubro de 1964 a 10 de janeiro de 1965, nos têrmos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei po 1711 de 28 de outubro de nº 1.711, de 28 de outubro de

Palácio do Govêrno, em Macapá, 30 de outubro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 992-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de

vidores: Ambrózio Filocreão, Guarda Territorial, nivel 10-B, Guarda Territorial, nivel 10-B, dez (10) dias, contados no período de 20 a 29 de outubro de 1.964; Pedro José Barata Freire, Servente, nivel 5, vinte (20) dias, contados no período de 22 de outubro a 10 de novembro de 1864; e José Cardoso Rodrigues, Traba-Cardoso Rodrigues, Traba-lhador, nivel l, vinte (20) dias, contados no período de 10 a 29 de outubro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Govêrno em, Macapá, 5 de novembro de

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 993-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos têrmos do Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combina-do com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outu-bro de 1.952, licença para tra-tamento de saúde, em pror-rogação, aos servidores: Ma-rio dos Santos Alves, Eletre-cista Instalador, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período (10) dias, contados no período de 20 a 29 de outubro de 1994; Raimundo Clementino Nascimento, Armazenista, ní-

Palácio do Govêrno, em Macapá, 5 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 994-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e 1X, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos têrmos do item I, do artigo 88, combina-do com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para trata-mento de saúde aos servidomento de saúde aos servido-res: Luiz Aranha Sobrinho, Servente, nivel 5, dez (10) dias, contados no período de 19 a 28 de outubro de 1.964; Altino Ferreira Caldas, Pintor, nivel 8-A, quarenta (40) dias, contados no período de 22 de outubro a 30 de novembro de 1.964; e Pedro Brito Pereira, Lubrificador, nivel 7-B, sete (7) dias, contados no período (7) dias, contados no período de 22 a 28 de outubro de 1.964; todos do Quadro de Funcionário Públicos do Go-vêrno deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Govêrno, em Macapa, 5 de novembro de 1.964

General Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 995-A/64-GAB.

artigo 4°, do Decreto-lei nr. Nascimento, Armazenista, in5.839, de 21 de setembro de
1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos têrmes do item I, do artigo 88, co mbi-

RESOLVE:

Conceder, a Maria do Car-mo Negreiro de Araujo, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Serviçal, nivel 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotada na Divisão de Saúde, dez (10) días de licença para tra-tamento de saúde, em pror-rogação, contados no período de 22 a 31 de outubro de 1864, nos têrmos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.71l, de 28 de outubro de 1952.

Palácio de Govêrno, em Macapá, 5 de novembro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Caixa de Crédito dos Funcionários do Território F. do Amapá

(Cont. do número anterior) CAPITULO III Do objeto da sociedade e suas operações

Art. 14º — A Caixa de Crédito dos Funcionários do Território Federal do Amapá, tem por objetivo principal proporcionar crédito em moeda a seus associados, por meio da mutualidade e da granomia mediante uma

por meio da mutualidade e da economia, mediante uma tara módica de juros.

Art. 15º — No cumprimento do seu programa de ação, o associado procurará fazer obras de eleração morat e sociat, contribuindo com todos os seus esforços pura fomentar o crédito em suas genuinas formas.

Artigo 16º — A sociedade pollerá fazer com seus associados e sómente com êsses as seguintes operações:

as seguintes operações:

 a) — Conceder emprésti-mos a curto e médio prazo mediante a garantia de seus próprios vencimentos;

(Continua no próximo númeró)

Editais e Avisos

Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias de Panificação e Confeitaria do Território Federal

do Amapá Edital de Convocação de

Assembléia Geral Ordinária Pelo presente Edital, ficam convocados os associados, que se encontrarem em gôso de seus direitos, observadas as normas estatutárias aplicáveis, para se reunirem, em primeira convocação, às (9) nove horas, do dia (30) trinta de Março de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), na sede da entidade (Rua Hamilton Silva nr. 42), è, se não houver número legal, em segunda convocação, às (10) dez horas, do mesmo dia, com qualquer número (para o que os senhores associados ficam, desde já convocados), para deliberar sôbre a seguinte ORDEM DO DIA

 Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, referente ao exercício de 1964.

2) — Prestação de contas, relativa ao mesmo exercício, com parecer do Conselho Fis-

3) - Leitura, discussão e aprovação da proposta Orçamentaria relativa ao exercicio 1966, com parecer do Conselho Fiscal.

Macapa, 20 de Marco de

1965.

Eurico Alves de Sousa Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do T. F. do Amapá e Estado do Pará

Assembléia Geral Ordinária. Por êste EDITAL, ficam convocados todos os associados dêste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 31 de março dêste, às 8,00 horas em primeira convocação, e às 10,00 em segunda (gov), n. sédo da entidade, na Av. Capitão Pedro Baião, nº 252, a 11m ou tomarem conhecimento e deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia: —

I — Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assem-

bleia anterior; II — Prestação de contas do exercício de 1964, com o Parecer do Conselho Fiscal;

III — Assuntos gerais.

N.B.: — Em caso de não haver número legal para a realização da Assembleia em realização da Associação, fica primeira convocação, fica duas horas após, no mesmo dia e local mencionados.

Em face de se tratar de assunto de grande importância para a classe, esta Fre-sidência espera o comparecimento em massa de associados.

Valdir Cavalcante Figueirede Presidente

Federação dos Trabalhado- J res nas Indústrias do Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Edital de Convocação do Conselho de Representantes

Relatório e Prestação de Contas da Diretoria Referente ao Exercicio de 1964. Proposta Orçamentária Para o Exercicio de 1966

Pelo presente Edital, ficam convocados os membros do Conselho de Representantes, que se encontrarem em gôzo de seus direitos, observadas as normas estatutárias aplicáveis, para se reunirem, em primeira convoção, às nove (9) horas, do dia trinta (30) de março de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), na sede da entidade, Rua Hamilton Silva nr. 42, e, se não houver número legal, em segunda convocação, às dez (10) horas, do mesmo dia, com qualquer número (para o que os senhores Delegados-Representantes ficam, desde ja, convocados), para delibe-rarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

 I — Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, referente ao exercicio de 1964;

II — Prestação de contas, relativa ao mesmo exercicio, com parecer do Conselho Fiscal;

III — Leitura, discussão e

aprovação da Proposta Orçamentária relativa ao exerci-cio de 1966, com parecer do Conselho Fiscal.

Macapa, 20 de março de 1965.

Raymundo Araújo de Oliveira — Presidente

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minério do T.F. do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Pelo presente Edital, ficam' convocados os associados dêste Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 31 do corrente, as 17,30 horas, na séde própria do Sindicato dos Estivadores e dos Tra-balhadores em Estiva de Minérios do Território Federal do Amapá, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

I — Leitura, discução e aprovação da Ata da Assembléia anterior.

II - Prestação de conta do Balanco Financeiro do anterior.

No caso de não haver número legal para a realização da Assembleia ora convocada, lica outra para (2) duas horas após, no mesmo local, e que se realizará com qualquer número de associados presentes.

Macapá, 24 de março de 1965.

Ariovaldo Guedes Maia Presidente.

Ministério da Educação e Cultura

Divisão de Educação Extra-Escolar

Portaria de 5 de fevereiro de 1965

O Diretor da Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso III, do Decreto nr. 43.170, de 4 de fevereiro de 1958, considerando as finalidades descritas no artigo 1º, inciso I, do mesmo Ato e a oportunidade de emprestar cola-boração aos trabalhos da Subcomissão Nacional de Alcoolismo, da Comissão Nacional de Fiscalização de Enterpecentes, do Ministério das Relações Exteriores, resolve :

Nr. 4 — A Divisão de Educa-ção Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura institui e fará realizar, no corrente ano, um concurso nacional de cartazes alusivos aos maleficios do alcoo-

O concurso referido no artigo anterior se destina à participação de estudantes grau médio e superior de todo o país.

Até 30 dias, após a publicação desta Portaria, a Divisão de Educação Extra-Escolar expedirá as instruções que regerão o certame.

Diretor da Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III, do Decento, pr. 43 170 do 4 do 10 de 10 Decreto nr. 43.170, de 4 fevereiro de 1.958, e tendo em vista o que consta do ar-tigo 3º, de sua Portaria nr. 4, de 5 de fevereiro de 1965, resolve:

Nr. 5 — Expedir as seguintes instruções:

O concurso nacional de cartazes alusivos aos malefícios do alcoolismo se destina exclusivamente à participação

clusivamente à participação de alunos de grâu médio e superior de todo o Brasil.

Mediante prévio acôrdo entre a Divisão de Educação Extra-Escolar e as Secretarias de Educação dos Estados e Territorios, serão por estas selecionados seis (6) trabalhos, correspondentes trabalhos, correspondentes aos melhores apresentados pelos alunos de gráu médio e superior em número de três (3) para cada uma dessa categoria de concorrentes.

Nos Territórios onde não existem Faculdades e, portanto, estudantes universitá-rios, o número de cartazes selecionados será de três (3) apenas para a categoria de alunos do gráu médio.

Nos Estados e Territórios da Federação as inscrições se farão perante as respectivas Secretarias de Educação, Mediante a comprovação daquela qualidade, informação de nome, enderêço e a apresentação de um (1) trabalho alusivo ao tema do concurso, e que deverá ser executado em uma (1) ou mais côres, com as medidas mínimas de 1m x 0.50m, não sendo, rém, obrigatória a obediência dessa proporção.

Os cartazes selecionados nos Estados e Territórios, pelas respectivas Secretarias de Educação, deverão ser por estas entregues à Divisão de Educação, Extra-Escolar, até de o dia corrente ano.

Sob nenhum pretexto ou justificativa será recebido qualquer trabalho fora da data fixada no artigo anterior.

Para o efeito de premiação final, o Diretor da Divisão de Educação Extra-Escolar no-meará Comissão, e esta, logo após a data mencionada no artigo 4º, iniciará seus trabalhos que se encerrarão até 30 dias após se instalarem.

Aos melhores trabalhos serão conferidos os seguintes

prêmios: a) Cr\$ 250.000 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros) para o melhor trabalho de concorrente universitário - 1º prêmio. b) Cr\$ 250.000 (duzentos e

cinquenta mil cruzeiros) para o melhor trabalho de concor-

rente, aluno de gráu médio

— 1º. prêmio.
c) Cr\$ 100.000 (cem mil
cruzeiros) para o concorrente universitário, colocado em 2º

lugar no concurso; d) Cr\$ 100.000 (cem mil (ruzeiros) para o concorrente aluno de gráu médio, coloca-do em 2º lugar no concurso;

e) Menções honrosas, em número a critério da Comis-

são Julgadora.
O Diretor da Divisão de Educação Extra-Escolar designará dia, hora e local, para a entrega dos prêmios, dando ao assunto a publicidade que permita aos contemplados e demais interessados o antecipado conhecimento do resultado do concurso.

Os trabalhos premiados passarão à propriedade da Divisão de Educação Extra-Esco-lar, que dos mesmos fará uso e reprodução como melhor lhe parecer, podendo mesmo colocá-los à disposição de outras entidades ou orgãos inte-ressados, em número e pelo tempo que desejar, ficando o prêmio subentendido, como pagamento de direitos autorais.

A inserição do candidato ao concurso importará na aceitação das condições previstas no artigo anterior.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Di-visão Extra Escolar. a) Octacílio de Souza Braga

Diretor

Prefeitura Municipal de Masapa

Departamento de Finanças Serviço de Receita Impôsto Predial Ano de 1.964

Relação nominal dos contribuintes do Impôsto Predial, em atrazo com a Fazenda Municipal. Dívida Ativa do Ano de 1.964.

Ano de 1.904.	
NOME DO CONTRIBUINTE	VALOR DO IMP — CR\$
Antonio Aniceto da Costa	1.130
Ernestino Corrêa	2.492
Ernestino Corrêa	3.322
Mário Cruz	2.983
Maria Albuquerque	3.254
Bernardino Souza	1.130
Manoel da Costa e Silva	1.861
Sérgio Alves Queiroz	3.336
Benedito Soares Duarte	1.831
Pedro Reinaldo do Nascimento	3.254
Manoel da Costa Figueira	3.661
Raimundo Neves da Cunha	3.132
Jonas Siqueira	3.797
Irene Nery de Souza	2.441
Francisco G. N. Pelaes	I.465
Manoel Motinho	1.627
Manoel Almeida de Souza	2.136
Felisberto Batista da Silva	8.970
João Leal	1.187
João Magalhães	3.356
José Carmito da Silva	2.441
Tibúrcio Melo	3.966
Manoel Nunes Sobrinho	44.888
Américo Cordeiro	2.166
	F-10000
Luiz de Oliveira Moreira	1.953
Geraldo Soares de Oliveira	4.393
Hunnur Franklin Távora	4.068
Juracy Leão	11.952
Dorival Gentil	3.183
Raimundo Costa	1.220
Minervina dos S. Coêlho	1.708
Raimundo Borges da Silva	2.278
Maria Célia G. dos Santos	2,929
José Paes Gemaque	3.661
Alamiro Rodrigues de Souza	14.95o
Joaquim dos Santos Furtado	1.281
Izabel Serra e Silva	11.210
Raimundo Gomes	9.763
Sandoval Almeida Sandim	1.709
Creuza de Albuquerque Nery	1.302
Antonio Gerbon	1.709
Alecilde Paz	2.034
Justina Assunção Picanço	2.237
Almacha Castelo Monteiro	6.072
Osvaldo Severino Barbosa	1.993
Feliciano Barros de Farias	1.220
Raimundo Nonato	2.531
Gregério Benedito da Paixão	1.526
Heraldo Maicoud	3.966
Benedito Sanolar Pereira	2.441
Alfredo Azevedo Coutinho	2.034
Miguel dos S. Galvão	2.685
Lauriudo dos Santos Banhas	2.051
Juliana Forseca de Brito	2.022
Raimundo Santos da Silva	1.130
	1.302
Virgiliano Rodrigues de Morais	2.570
Raimundo Morais	
Napoleão Ramos Braga	1.629
Landry Santos Braga	1.709
Luzia Silva Souza	1.130
Raimundo Alves de Morais	1.130

W CONTROL OF THE PROPERTY OF T	
Cantimiro Marques Barbosa	1.831
Antonio Pinheiro Amin Richene	1.953 2.394
Antenio Alcântara Oliveira	2.607
Oscarina de Nazaré M. Figueira	1.596
Manoel Farias	4.096
Herdeiros de Martinho Borges	21.945
Osvaldo Silva	1.220
Ernestino Correa	6.145 5.746
Josefa Lopes Pereira H. C. Platen	14.564
Irmãos Platon Ltda.	34.913
Irmãos Platon Ltda.	30.424
Creuza Pinheiro da Silva	11.106
Francisca Barros da Silva	1.302
Armando Pelaes de Lima	2.197 1.130
Raimunda Marques Pereira Francisca da Silva	1.424
José Sobrinho Souza Pinto	1.465
Carlos de Souza Brito	16.130
Maria Nascimento de Souza	1.424
Benedito Raimundo Souza	1.424
João Ferreira dos Reis	1.465
Pedro Flexa Alves Costa	3.173
Antonio Gurgel Raimundo Baia	1.353 8.558
Newton Cardoso	1.130
Raimundo Nenato Morais	1.280
Manoel Alves Sobrinho	3.661
Raimundo Manoel de Jesus	1.678
Walter Augusto de Oliveira	1.922
Zacarias Moreira da Silva	1.729
Paulino Lino Ramos Izabel Benjamin Costa	9.255 2.712
Miccione S. Moro	25.323
Raimundo Farias	3.417
James Elbert Mereland	16.659
Sebastião Bandeira	12.692
João Wilson S. Carvalho	6.464
Altino Gomes Lobato	2.155
Arquimino de Oliveira Gomes Raimundo Costa	3.192 1.330
Emílio de Souza Pinheiro	2.441
Luzia Maria de Queiroz Sampaio	1.373
Orlando Ataide Saraiva	2.237
Eulália de Sena Bastos	1.130
Raimundo Rodrigues Corrêa	1.220
Noêmia Ramos Cavalcante	2.17o 2.746
Newton Cardoso Vicente de Paula Pereira de Souza	3.844
Manoel E. Rodrigues	1.945
Inácio Aires de Lima	2.441
Francisca Costa	1.953
Herculano Costa Brandão	5.136
Manoel Raimundo Monteiro	2.441
Ruth Albuquerque	2.215 1.281
Joaquim Tibúrcio Manoel Ramos do Espírito Santo	1.465
José de Souza Mareco	3.580
Oswaldo Siqueira	1.302
Euclides Soares de Oliveira	1.465
José Nery Valente	2.034
Daniel Bentes Pereira	1.993
Ananias Serra de Jesus	1.993
Macapá, 07 de janeiro de 1.965	

VISTO

Altair Cavalcante de Lemos Diretor do D. F.

> Raimundo Oliveira Alencar chefe do S.R.